

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS**

REQUERIMENTO Nº DE 2019
(Dos Srs. Zé Neto, Helder Salomão, Vander Loubet, Enio Verri e José Ricardo)

Requerem seja realizada Audiência Pública para
debater a política de comércio exterior do Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, que seja realizada Audiência Pública para tratar dos novos rumos da política de comércio exterior brasileira.

Para tanto convidamos:

O Exmo Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes;

O Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ, Sr. João Carlos Marchesan ;

O Presidente da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, Sr. Humberto Barbato e;

O Superintendente da Superintendência da Zona Franca de Manaus, Sr. Alfredo Menezes.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Economia, através das Portarias de números 219 e 220, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, reduziu a zero as alíquotas de imposto de importação, até 31 de dezembro de 2020, de cerca de 35

produtos de informática e 500 bens de capital que não dispõem de produção nacional equivalente (definição de Ex-tarifários).

As referidas portarias também alteram a definição de 42 produtos que constam na Nomenclatura Comum do Mercosul como sendo Ex-tarifários, sem, no entanto, alterar suas alíquotas de imposto de importação.

Dentre os produtos desonerados estão impressoras, certos tipos de tablets, servidores de informática, autoclaves, motores de diversos tipos, combustores, fornos, bombas de vácuo, painéis, centrífugas, paletizadores, máquinas de ensacamento, máquinas agrícolas de pulverização, aspersores, empilhadeiras, tratores, perfuratrizes, máquinas de costura, máquinas têxteis, centros de usinagem, fresadoras, prensas hidráulicas, trilhos, trituradoras, entre outros.

Essas reduções tarifárias tem um efeito dual, sendo potencialmente nocivas para as indústrias nacionais de bens de informática, comunicação e de capital, à medida que criam um desincentivo para investimento na produção de novos produtos ao mesmo tempo que são potencialmente positivas para as indústrias de transformação de bens, uma vez que podem gerar redução de seus custos de produção, com consequentes ganhos de competitividade.

Não se deve perder de vista que esta medida aprofunda a falência da política de conteúdo nacional, tal como ocorreu no Governo Temer com a edição da Medida Provisória nº 795, de 2017, posteriormente convertida na Lei nº 13.586, de 28-12-2017, que trata do setor de gás e petróleo.

Sala da Comissão, em de março de 2019.

Deputado Zé Neto
PT-BA

Deputado Helder Salomão
PT-ES

Deputado Vander Loubert
PT-MS

Deputado Enio Verri
PT-PR

Deputado José Ricardo
PT-AM